



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PROJETO DE LEI Nº 058, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a revisão da Planta de Valores Genéricos de Cláudia-MT e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à soberana apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Planta de Valores Genéricos de Cláudia-MT, devidamente revisada, nos termos dos artigos 199 a 202, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, Código Tributário Municipal, conforme Anexos I e II, integrantes desta Lei.

Parágrafo único. Para efeito de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano-IPTU, dos exercícios subsequentes à entrada em vigor desta Lei, os valores do Anexo II, consignados em Unidade Padrão Fiscal do Município de Cláudia-UPF/MC, serão atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM, conforme disposição do § 3º, do art. 147, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, até que sobrevenha nova revisão da Planta de Valores Genéricos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos tributários para o lançamento do Imposto Predial e Territorial nos termos das alíneas “a” e “b”, do inciso III, combinado com o § 1º *in fine* (remissivo do art. 156-I), do art. 150, da Constituição Federal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 23 de outubro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal